



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 351

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	26
Convocação	26
 SAAE AMBIENTAL	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Edital - Retificação	27
 UNIFUNEC	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital	28

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.492, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao custeio de ações em saúde, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados ao custeio de ações em saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) durante o exercício de 2023, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento da população, no custeio de ações de saúde.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através das Emendas Individuais nº 31340002 e 28130013, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 173)

05.800.0001.0000 Saúde - Incremento Temp. Custeio dos Serv. de Ass. Hosp. e Ambulatorial

Valor: R\$500.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - Transferências e Convênios Federais R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.493, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 503.500,00 (Quinhentos e Três Mil e Quinhentos Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001.15.452.5.2014-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

R\$3.500,00

Despesa: 448

02.100.0227.0000 Infraestrutura Urbana - Recape SDR 102817/2022 - Estadual

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$300.000,00

Despesa: 169

05.800.0001.0000 Saúde - Incremento Temp.
Custeio dos Serv. de Ass. Hosp. e Ambulatorial
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 169
R\$200.000,00

05.302.0018.0000 Saúde - Incremento Temp. MAC
- Portaria GM/MS 544-2023

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 3.500,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.494, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.581.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Um Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001.15.452.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA: 122

R\$1.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA: 133

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA: 136

R\$180.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

09.001 - FUNDEB

09.001.12.361.8.2037-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 306

R\$490.000,00

02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS

09.001 - FUNDEB

09.001.12.365.8.2038-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 315

R\$450.000,00

02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA

09.001 - FUNDEB

09.001.12.365.8.2039-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 323

R\$360.000,00

02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

DESPESA: 434

R\$50.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E

INDUSTRIA

DESPESA: 442

R\$40.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DESPESA: 299

02.261.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB
MAGISTERIO / Profissionais da Educacao
R\$1.000.000,00

DESPESA: 318

02.271.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB
MAGISTERIO / Profissionais da Educacao CRECHE
R\$300.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDUSTRIA

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDUSTRIA

12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00 -
OBRAS E INSTALACOES

DESPESA: 415

R\$281.000,00

01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const.
Avenida Caminho das Águas - Etapa IV

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, de 13 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....

Decretos



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECRETO Nº 5.419 DE 10 DE MAIO DE 2023.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ R\$ 334.626,53 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei nº 4.386, de 31 de dezembro de 2022.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA: 6
R\$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA: 8
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA: 26
R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FISICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA: 37
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA: 38
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

DESPESA: 45

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

DESPESA: 53

R\$8.500,00

01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

DESPESA: 55

R\$8.000,00

01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPESA: 83

R\$700,00

01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPESA: 76

R\$550,00

01.110.0000.0000 GERAL

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

DESPESA: 96

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DESPESA:95
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

DESPESA: 104
R\$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA:122
R\$2.376,53
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA: 133
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - JURIDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA: 141
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA: 132
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESA: 134
R\$9.000,00
01.110.0000.0000 GERAL



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 151
R\$28.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FISICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA: 229
R\$6.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - JURIDICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA: 230
R\$8.000,00
05.500.0003.0000 Assistência Social - PAIF

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.243.7.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA: 296
R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 338
R\$32.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

09.002 - ENSINO
09.002.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 366
R\$14.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - JURIDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DESPESA: 390
R\$104.500,00
01.110.0000.0000 GERAL

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPESA: 400
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

DESPESA: 421
R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FISICA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

DESPESA: 423
R\$9.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

DESPESA: 420
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DESPESA: 11
R\$36.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO

DESPESA: 27





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 44
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 53
R\$4.000,00
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
DESPESA: 54
R\$4.000,00
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
DESPESA: 55
R\$5.500,00
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESPESA: 57
R\$3.000,00
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO
DESPESA: 64
R\$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

03.001.4.123.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
TRABALHISTAS
DESPESA: 74
R\$700,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 77
R\$550,00
01.110.0000.0000 GERAL

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
DESPESA: 90
R\$16.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
DESPESA: 107
R\$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
DESPESA: 124
R\$376,53
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
DESPESA: 136
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO
DESPESA: 138





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

R\$100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 140

R\$40.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE

DESPESA: 153

R\$28.000,00

01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 227

R\$8.000,00

05.500.0003.0000 Assistência Social - PAIF

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA FISICA

DESPESA: 337

R\$32.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL

DESPESA: 352

R\$14.000,00

01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA FISICA

DESPESA: 389

R\$4.500,00

01.110.0000.0000 GERAL

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 401
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 422
R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
DESPESA: 418
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de maio de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

D E C R E T O Nº 5.444 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 635.819,37 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei nº 4.386, de 31 de dezembro de 2022.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - JURIDICA
PESSOA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA:8
R\$9.400,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA:21
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FISICA
PESSOA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
DESPESA:54
R\$900,00
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA:71
R\$300,00
01.110.0000.0000 GERAL





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 66
R\$11.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA
PESSOA
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA: 79
R\$230.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA: 76
R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA: 82
R\$4.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
DESPESA: 97
R\$13.300,00
01.110.0000.0000 GERAL

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FÍSICA
PESSOA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
DESPESA: 95
R\$400,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PESSOA

JURIDICA

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA:124

R\$2.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.452.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA:125

R\$1.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.002.15.452.5.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA

FÍSICA

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA:135

R\$3.600,00

01.110.0000.0000 GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA

JURIDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA:155

R\$27.830,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES

DE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA:153

R\$72.700,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.002.8.244.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA

FÍSICA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA:229

R\$5.600,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.003.8.241.7.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PESSOA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA:261
R\$2.100,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA:292
R\$1.500,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

09.001 - FUNDEB
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
TRABALHISTAS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA:301
R\$5.000,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO / Profissionais da Educação

09.002 - ENSINO
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA:371
R\$2.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 338
R\$4.500,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

09.002 - ENSINO
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA:334
R\$1.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DESPESA:390
R\$83.500,00
01.110.0000.0000 GERAL

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESPESA:395
R\$99.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
- PESSOA FISICA
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESPESA:404
R\$1.100,00
01.110.0000.0000 GERAL

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURIDICA
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESPESA:405
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
DESPESA:415
R\$19.589,37
02.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa IV

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA
OFSS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
DESPESA:420
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
- PESSOA FISICA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DESPESA:433
R\$8.500,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DESPESA: 19
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

DESPESA:64
R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 66
R\$18.400,00
01.110.0000.0000 GERAL

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA: 71
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

DESPESA: 84
R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
DESPESA: 85
R\$25.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
DESPESA:82
R\$238.430,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
TRABALHISTAS
DESPESA: 74
R\$22.200,00
01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E
DESPESA: 80
R\$8.500,00
01.110.0000.0000 GERAL

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E
DESPESA:97
R\$11.089,37
01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
DESPESA:118
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DESPESA: 138
R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
DESPESA: 136
R\$56.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
DO MUNICÍPIO

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 133
R\$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA: 154
R\$32.700,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 166
R\$40.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
DESPESA: 294
R\$1.500,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE
PESSOAL
DESPESA: 302





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

R\$5.000,00

02.261.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO / Profissionais da Educação

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
DESPESA:376
R\$3.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
DESPESA:418
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 14 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



D E C R E T O Nº 5.453 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 306.923,87 (Trezentos e seis mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei nº 4.490, de 30 de junho de 2023.

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Despesa 390
05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo
R\$200.000,00
Despesa 453
05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo
R\$106.923,87

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências de Recurso Federais (FR 05), com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R\$ 306.923,87

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 30 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

D E C R E T O Nº 5.454 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.827.689,10 (Um milhão oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei nº 4.491, de 30 de junho de

2023.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 143
R\$1.023.000,00
07.100.0227.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.354 de 26/10/2022

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 454
R\$804.689,10
07.100.0227.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.354 de 26/10/2022

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Despesa 115
R\$1.023.000,00
07.100.0227.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.354 de 26/10/2022

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Despesa 143
R\$804.689,10
07.100.0227.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.354 de 26/10/2022

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECRETO Nº 5.457, 11 DE JULHO DE 2023

Fixa os preços públicos de serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 4º, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Os preços dos serviços públicos a seguir descritos, prestados pela Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, passam a vigorar com os seguintes valores em UFM:

Item	Serviços	Valor em UFM
1	SERVIÇOS COM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	1.1 Caminhão	0,30 por hora trabalhada
	1.2 Moto-niveladora	0,80 por hora trabalhada
	1.3 Pá-carregadeira	0,55 por hora trabalhada
	1.4 Retro-escavadeira	0,40 por hora trabalhada
	1.5 Trator de esteira	0,55 por hora trabalhada
	1.6 Ônibus	0,015 por km rodado
2	SERVIÇOS COM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS	
	2.1 Trator roçadeira e outros implementos	0,25 por hora trabalhada
	2.2 Trator traçado (4x4)	0,33 por hora trabalhada
3	CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS	
	3.1 Pavimentação em concreto com espessura mínima de 2 cm sobre base compactada (calçada).	0,14 por metro quadrado
	3.2 Muros em alvenaria com altura mínima de 0,50 m.	0,23 por metro linear
	3.3 Muros em alvenaria com altura mínima de 1,50m.	0,56 por metro linear
4	SERVIÇOS GERAIS	
	4.1 Liberação de animais	0,25 por unidade
	4.2 Limpeza de terrenos:	
	4.2.1. simples raspagem com máquina	0,0025 por metro quadrado
	4.2.1.1 serviços de roçagem com trator roçadeira e outros implementos em áreas do município	0,001375 por m²
	4.3 Entrega de terra (Zona urbana, expansão urbana e zona rural)	0,26 por viagem
	4.3.1 Caminhão 6 m³	0,40 por viagem
	4.3.2 Caminhão 10 m³	0,26 por viagem

§1º Os serviços de cortes de terrenos, aterros ou limpeza pesada de lotes, serão cobrados de acordo com as horas trabalhadas ao preço constante dos itens 1 e 2 deste artigo.

§2º Os preços de serviços relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 terão abatimento de 50% (cinquenta por cento) quando prestados para:





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- a) agricultores, em propriedades rurais do município, priorizando-se o atendimento ao pequeno produtor;
- b) empresas situadas no município, priorizando-se o atendimento às microempresas;
- c) munícipes em geral para a regularização de terrenos destinados à construção de unidades habitacionais.

§ 3º As pessoas carentes, mediante parecer da Secretaria de Ação Social e, os templos de qualquer culto e entidades sem fins lucrativos, ficarão isentas do pagamento dos preços de serviços constantes nos subitens 4.3 e 4.4 e 1.1 a 1.5 relacionados, respectivamente, no art. 1º e no §2º do mesmo artigo.

Art. 2º A cessão de máquinas, veículos e operadores a particulares para a realização de serviços transitórios dependerá de prévio recolhimento da remuneração arbitrada e de termo de responsabilidade pela conservação e devolução do bem cedido.

Art. 3º Nenhuma cessão ou locação de serviços poderá ser procedida para atendimento fora da área territorial do Município.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” a cessão de ônibus para Associações desportivas, entidades beneficentes e templos de qualquer culto e estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Nos deslocamentos que importarem saída do Município, bem como na utilização fora do horário normal de expediente, além dos valores estabelecidos pelo art. 1º deste Decreto, o interessado pagará também a diária do motorista do veículo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.592, de 16 de outubro de 2014 e Decreto nº 4.917, de 01 de abril de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de julho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação dos candidatos abaixo relacionados conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, Os candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

Os Candidatos deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de

Abertura;

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 17/07/2023

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Auxiliar de Serviços de Ornamentação

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	341263278	4º	394/2023	12/07/2023
ELIANE DANI GANDOLFO CALDAS	325841226	5º	394/2023	12/07/2023
ROSANE FERREIRA DO CARMO LIMA	116324661	6º	394/2023	12/07/2023

Cargo: Enfermeiro

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
REGINA QUEIROZ GONÇALVES MOREIRA	669915981	3º	394/2023	12/07/2023

Cargo: Operador de Máquinas

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ANDERSON MANENTE MORENO	328626272	2º	394/2023	12/07/2023
ALEXANDRE FABIANO DOS SANTOS	342792106	3º	394/2023	12/07/2023

Os candidatos terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Julho de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO 2
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público a RETIFICAÇÃO 2 do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** nº 001/2023, para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados e providos pelo Regime Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Santa Fé do Sul/SP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 079/2002 e seguintes atinentes a espécie. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, **RETIFICANDO** os **itens 2.1.2-inciso V e 5.7.1**, o **Conteúdo Programático** para o cargo de **Biólogo** e **Excluindo o item 5.2-**, que passam ter as seguintes redações:

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo SAAE, **através de exames admissionais, instrumentos de anamnese e exames complementares nos moldes da Lei Complementar nº 079/2002 e da NR 7 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.**
- VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. **O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIÓLOGO

Sistemática; Noções básicas de montagem e manutenção de herbários; Biologia de ofídios e artrópodes; Diferenças entre ofídios e artrópodes; Diferenças entre ofídios peçonhentos e não peçonhentos; Principais ofídios peçonhentos do Brasil; Caracterização e reconhecimento de artrópodes peçonhentos e não peçonhentos; Importância ecológica de animais peçonhentos; Noções de sintomatologia de acidentes com animais peçonhentos; Noções sobre profilaxia e tratamento de acidentes com animais peçonhentos; Noções de primeiros socorros; Ecologia e saneamento: Conceitos Básicos; Identificação das variações ecológicas no quadro mesológico; Ambiente e proteção ambiental; Noções de estatísticas; Conhecimentos Básicos sobre educação ambiental.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Fé do Sul, 14 de julho de 2023.

José André do Nascimento
Superintendente

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 004/2023

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 – MEDICINA/Ginecologia e Obstetria	Professor Substituto	9 A - Anexo B	03	R\$ 93,00	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ginecologia e Obstetria.
2 – MEDICINA/Cirurgia Geral	Professor Substituto	9 A - Anexo B	03	R\$ 93,00	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Geral.
3 – MEDICINA/Pediatria	Professor Substituto	9 A - Anexo B	03	R\$ 93,00	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pediatria.
4 – MEDICINA/Patologia Clínica	Professor Substituto	9 A - Anexo B	01	R\$ 93,00	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Patologia Clínica.
5 – MEDICINA/Infecologia	Professor Substituto	9 A - Anexo B	01	R\$ 93,00	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Infecologia.
6 – MEDICINA/Hematologia	Professor Substituto	9 A - Anexo B	01	R\$ 93,00	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Hematologia.

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade de **01/08/2023 a 31/07/2024**.

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas.**

1.6 A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I, já a remuneração das vagas de ref. 9A – anexo B, será equivalente ao Professor Universitário IV e a remuneração das vagas de ref. 2A – anexo 9, será o equivalente ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC <https://selecoes.unifunec.edu.br> no período de **14 a 19 de julho de 2023 (até as 16h)**. Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <https://selecoes.unifunec.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 004/2023);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.**



- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 19/07/2023).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<https://selecoes.unifunec.edu.br>), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	14/07/2023
Término das inscrições	19/07/2023 (até as 16h)
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	21/07/2023
Prova de Conhecimentos	25/07/2023 (17h)
Resultado preliminar	27/07/2023
Período de recursos	28/07/2023 (até as 17h)
Resultado Final e Homologação	31/07/2023

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.



2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição**,



exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: **Processo Seletivo 004/2023 – PNE**, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutor / Livre Docente (na área do curso/área escolhido)	5,0 pontos
Doutor / Livre Docente (em outra área)	4,0 pontos
Mestre (na área do curso/área escolhido)	4,0 pontos
Mestre (em outra área)	3,0 pontos
Especialista (na área do curso/área escolhido)	3,0 pontos
Especialista (em outra área)	2,0 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto por ano (até 3 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto por ano (até 2,5 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área, nos últimos 5 anos	0,1 ponto por ano (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, a descrição da área/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco de disciplinas, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;

- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos fora da docência, na área do curso da vaga em que se está concorrendo;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;
- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria "Experiência Profissional", ter obtido pontuação na categoria "Tempo de Docência".

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem.
- Serão válidos para comprovação das publicações: impresso da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria "Publicação de Trabalhos", ter obtido pontuação na categoria "Tempo de Docência".

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	Biológicas e Saúde	Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agrônômica Engenharia Civil



4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 21/07/2023, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 004/2023 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6 e 7 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **25 de julho de 2023, com início às 17h00 (horário de Brasília).**

4.5.2 A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.



4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.

4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível um equipe técnica para auxílio em qualquer intercorrência relativa ao sistema, através do Whatsapp oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção # (cerquilha) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 1h (uma hora), contados do início previsto (17h00 – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente às 18h. É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.

4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

- Metodologias ativas de aprendizagem;
- Educação e aprendizagem no século XXI.

REFERÊNCIAS

JUNIOR, J. M. A., Org.; SOUZA, L. P., Org.; SILVA, N.; L. C. **Metodologias ativas:** práticas pedagógicas na contemporaneidade. - Campo Grande: Inovar, 2019. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/586198/1/Livro%20Metodologias%20ativas%20pr%C3%A1ticas%20pedag%C3%B3gicas%20na%20contemporaneidade-0.pdf>

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: Currículos Inovadores:** oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf>

4.5.10 A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.



4.5.11 Em caso de questão objetiva, será considerado na avaliação, para pontuação, a resposta correta.

4.5.12 Em caso de questão dissertativa, será considerado na avaliação, para pontuação, a contextualização correta da questão, assim como, coerência e clareza.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;

5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.

6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de



deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **27 de julho de 2023**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto até as 17h00min do dia **28/07/2023**, exclusivamente através e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: **Processo Seletivo 004/2023 – RECURSO**, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.



7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos.

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de julho de 2024**.

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.



8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 14 de julho de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.